



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – I “AMÉRICO ALVES”.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 88/2014

PROCESSO nº 160/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/12/2014

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: Praça Coronel Orlando nº 652, centro.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, **SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO – Processo nº 160/2014**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – I “AMÉRICO ALVES”**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.373, de 30 de maio de 2005, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, Decreto n.º 4.266, de 03 de setembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **17/12/2014 às 09:00** horas e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.321, de 11 de fevereiro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – I “AMÉRICO ALVES”**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.1 - Caso o ramo de atividade não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.

2. Estarão impedidos de participar direta ou indiretamente deste Certame os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, durante o prazo da sanção aplicada.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esferas da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

c) Reunidas em consórcio.

d) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial de empresa, dissolução ou liquidação.

e) Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

f) Enquadrados nas disposições do art. 9.º e do inciso V, do artigo 27, ambos da Lei 8.666/93.

g) Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX c.c. art. 54, I, “a”, ambos da Constituição Federal.

3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento, declaração nos moldes previsto no ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006, com reconhecimento de firma, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.2 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão n.º 87/2014

Processo n.º 156/2014

Envelope n.º 2 – Habilitação

Pregão n.º 87 /2014

Processo n.º 156/2014

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

2 – O sistema utilizado para realização do procedimento licitatório exige cadastro prévio de fornecedores para lançamento de proposta, com o objetivo de agilizar e dar praticidade ao procedimento. Nestas condições, ao acessar o edital e suas informações, a Prefeitura Municipal de Orlandia, solicita que a licitante:

a) Realize os procedimentos apresentados no arquivo “Orientações” (disponível para download), o qual conterá as informações necessárias para a realização do preenchimento do arquivo de Autocotação (*.COT), estes links estarão disponíveis juntamente com o link do presente Edital no site da Prefeitura Municipal de Orlandia. O programa “completo_auto_cotação2002” estará disponível no site da prefeitura no seguinte endereço: <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/servicos/links-uteis>. Quaisquer dúvidas entre em contato com o Setor de Licitações, através do telefone (16) 3820-8058 ou pelo e-mail licitacao@orlandia.sp.gov.br.

b) após preenchimento da proposta no arquivo *.COT (conforme orientações que estão no site da Prefeitura), o arquivo deverá ser salvo em mídia de CD gravável e a mesma deverá ser apresentada juntamente com a Proposta, no envelope nº 1.

c) A não apresentação da proposta através do CD não possui caráter desclassificatório, sendo indispensável a apresentação da proposta impressa, mesmo em caso de apresentação do CD, com todas as informações exigidas no subitem 1, item V deste Edital, em caso de mal funcionamento das mídias.

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5 – O julgamento do presente certame será por menor preço para cada lote, devendo, entretanto, apresentar valores unitários para cada um dos itens/lotes licitados. Os produtos estão descritos na Planilha contida no **ANEXO I** deste edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

NOTA IMPORTANTE:

I. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

II. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

III. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (**ou outro ato que vier substituí-la**) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome ou isenta de qualquer imposto municipal.

d) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em até 2(dois) dias úteis, a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta, prorrogável por igual período, a critério da Administração e desde que requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

g.3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**, nos termos do item VII (Do procedimento e do julgamento) deste Edital e artigo 4.º, XVI da Lei n.º 10.520/02.

h) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18(dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos. (Anexo III-A – Modelo, deste Edital)

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30(trinta) dias úteis.

I – Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

b) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em na apresentação, pelas licitantes, de pelo menos 01(um) atestado fornecido por entidade de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto cotado. Esta certidão será dispensada nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Orlandia.

a.1) O atestado deverá comprovar que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

a.2) O atestado de capacidade técnica deverá conter, minimamente, as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos materiais.

b) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se com o recebimento das amostras devidamente especificadas no Anexo I – Planilha Descritiva dos Produtos**, para apreciação da Comissão Interna de Análise de Amostras, designada pelo Decreto nº 3815 de 05 de maio de 2009, e com credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III–modelo-Edital), de acordo com o estabelecido neste edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas “a” e “b”).

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor unitário para cada item, utilizado pela autoridade competente, para a fixação do valor da redução mínima entre os lances, a ser previsto no subitem 6 deste item).

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato (ata de registro de preços), a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração e desde que requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

15. Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar **o menor valor unitário para cada item.**

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. As entregas dos produtos deverão ser feitas **PARCELADAMENTE** até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento as requisições periódicas escritas expedidas por servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde e assinadas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, devendo ser entregues em até 10(dez) dias após a emissão da nota do empenho, conforme as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

2 - A primeira requisição será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir o material.

2.1 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

2.2 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlândia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4 - As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no **anexo I**.

5. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até **12(doze) meses** o prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado.

6 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7. Deverá ser apresentado, no ato de entrega dos equipamentos e materiais, comprovante de garantia, de no mínimo 12(doze) meses.

8. O recebimento definitivo dos equipamentos e materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

1.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4. Os equipamentos e materiais ofertados deverão possuir garantia de no mínimo 12(doze) meses, contados a partir da data de atesto, na Nota Fiscal, do seu recebimento definitivo.

4.1 Deverá ser fornecido na apresentação da proposta, catálogo, folders, prospectos para os equipamentos e materiais ofertados, contendo as especificações técnicas dos mesmos.

4.2 Os catálogos, folders, prospectos deverão ser entregues no original ou cópia perfeitamente legíveis, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta da empresa.

4.3 A empresa deverá possuir Assistência Técnica, através de rede autorizada, pelo fabricante dos equipamentos e materiais ofertados. Esta assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia dos equipamentos e materiais.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 28(vinte e oito) dias após a entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos estaduais e/ou federais.

1.1 Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante toda a vigência da Ata, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar n.º 123/2006).

1.2 Poderá a Licitante ser desclassificada até a contratação se a PREFEITURA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

2 - A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

3 - O pagamento será efetuado através do Boleto Bancário ou então através de transferência bancária exclusivamente para contas no Banco do Brasil, mantidas pela CONTRATADA e informada previamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

4. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto Federal n.º 7.892/2013, assim como na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não ser formalizada a ata de registro de preços com o vencedor faltoso.

3. Serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública de Pregão, quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta: a) não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2, deste item XII; n) ou não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital; c) ou ainda ser desclassificada em razão de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira; d) ou se recusar a assinar a ata de registro de preços.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens VII e VIII deste Edital, naquilo que for pertinente.

4. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.1 Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5 - A ata de registro de preços vigorará por até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho, conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal.

6. Após a assinatura, o extrato da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo-DOE, contendo o fornecedor e o preço registrado, sendo que, a partir de então, poderão ser firmados os instrumentos contratuais dentro do prazo de validade do Registro.;

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A detentora da Ata ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da Administração Municipal conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

3. No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora, nos seguintes termos:

I – multa de 0,25%(vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15.º (décimo quinto) dia.

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso for superior a 15(quinze) dias.

4. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, as seguintes sanções poderão ser aplicadas:

I – Advertência.

II – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

III – Impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata e demais comunicações legais, com a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa.
- b) comportar-se de modo inidôneo.
- c) fizer declaração falsa.
- d) cometer fraude fiscal.
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto.
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto.

IV – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

V – Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos itens I e IV, multa de 10%(dez por cento), por inexecução das obrigações assumidas sobre o valor total da contratação.

4.1 – Os atos administrativos da aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 4, bem como o cancelamento da Ata, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 – No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5(cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o §3.º do art. 86 e §1.º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

5. Outras Sanções: De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6. Da aplicação das penas definidas no item 4, e no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação 3.3.90.30.00.00 do orçamento previsto para 2014, suplementada se necessário.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO

A gerência desta Ata será exercida pelo Gestor da Ata, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, de tudo dando ciência à Administração Municipal, e ainda:

- a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado.
- b) confirmar, mediante pesquisa de mercado, a cada solicitação, a vantajosidade dos preços registrados, podendo sugerir a revisão desses preços a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho.
- d) observar, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.
- e) participar dos procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro Órgão da Administração Pública que manifeste a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, bem como comunicar aos gestores dos Órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

XVII – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

1. A inexecução total ou parcial de quaisquer das Cláusulas fixadas na presente Ata, poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência.

b) quando não restarem fornecedores registrados.

3. Os casos de cancelamento da Ata serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. A autorização para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, assim como a emissão, retificação ou cancelamento de ordens de serviço, caberá ao Gestor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01(um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.1.1 Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.3 - Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (licitacao@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

- Anexo I – planilha descritiva dos produtos;*
- Anexo II – modelo de proposta de preços;*
- Anexo III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;*
- Anexo III-A - modelo de declaração para fins do artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal*
- Anexo IV – minuta de credenciamento;*
- Anexo V – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006.*
- Anexo VI – modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar;*
- Anexo VII – minuta da ata de registro de preços*

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo.

Orlândia, SP, 27 de novembro 2014.

WAGNER DE JESUS LEMES

Chefe do Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO:	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	05	UNID.	Aparelho interferencial: Visualização dos parâmetros em display LCD Blue Light e programação em teclado soft touch; Corrente Interferencial 4.000 Hz nos modos: Tetrapolar/ Bifásica/ Vetor Automático/ Vetor Manual Corrente Interferencial 2.000 Hz nos modos: Tetrapolar/ Bifásica/ Vetor Automático/ Vetor Manual Corrente Russa 2.500 Hz nos modos: Contínuo/ Sincronizado/ Recíproco/ Facial - Corrente Heteródina 4.000 Hz nos modos: Contínuo/ Sincronizado/ Recíproco/ Facial - TENS nos modos: Normal/ Variação Automática de Frequência (VF) / Variação Automática de Intensidade e Frequência (VIF) / Convencional/ Acupuntura/ Burst/ Breve e Intensa - Sincronizado/ Recíproco/ Disparo Manual - MENS (Microcorrentes) nos modos: Normal (Positiva) / Inversa (Negativa) / Automática (Inversão Automática da Polaridade) Corrente Galvânica nos modos: Normal (Polaridade Positiva) / Inversa (Polaridade Negativa) - Microgalvânica nos modos: Normal (Polaridade Positiva) / Inversa (Polaridade Negativa) 20 Protocolos de tratamentos para utilização rápida; - Gabinete em ABS de alto impacto com painel em ângulo; 04 canais de saídas com controles independentes de intensidade; - Intensidade variável de 1 a 120 mA (carga de 1k); - Temporizador eletrônico regressivo variável de 01 a 60 minutos; - Alimentação bivolt 110/220 V;	R\$ 1.993,33	R\$ 9.966,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			- Acessórios: 02 cabos duplos para correntes bifásicas; 02 cabos duplos para correntes polarizadas; 08 eletrodos de silicone 5 x 5 cm; 04 eletrodos de alumínio com esponja 10 x 8 cm; 04 eletrodos de alumínio com esponja 5 x 5 cm; 02 canetas para estimulação facial; 02 ponteiros martelo; 01 tubo de gel; 01 cabo de força; 02 cintas elásticas grandes; 02 cintas elásticas pequenas; 01 CD com Manual; 01 Guia Rápido. Possui Registro na ANVISA – Entrega e instalação a cargo da licitante vencedora na UBS – I “Américo Alves”. Garantia mínima de 12 meses.		
02	05	UNID.	Aparelho de Ultrassom: Bivolt, Frequência de 1 MHz. Ultra-som com microcontroladores de última geração; Design inovador e revolucionário; - Frequência de emissão opcional: 1,0 MHz; Emissão contínua e 30 tipos de pulsado; - Controle da frequência de modulação no modo pulsado em 16, 48 e 100 Hz; - Controle do ciclo ativo do Ultra-som (razão de pulso) variável de 5% a 50%; Intensidade máxima de 2,0 W/cm²; Temporizador eletrônico de 1 a 30 minutos com alarme sonoro e desligamento automático; - Visualização dos parâmetros em display LCD Blue Light e programação em teclado soft touch; - 20 protocolos de tratamentos para utilização rápida; - Gabinete em ABS de alto impacto, com painel em ângulo e suporte para o cabeçote transdutor; - Sistemas de acoplamento sônico com desligamento ao final da aplicação; Controle de intensidade linear em W/cm²; Transdutores com área de emissão (ERA) de 3,5 cm² e feixe colimado, ergonômico, pesando menos de 120 g e totalmente blindado para utilização subaquática. - Sistema de Alimentação: 110/220V (50/60 Hz); Consumo: 37 VA;	R\$ 1.093,33	R\$ 5.466,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			Dimensão: 20 x 14 x 7 cm (LxPxA); - Peso: 1,5 kg; Acompanham: Cabo de força, Transdutor-aplicador (cabeçote) 1,0 MHz e CD com o Manual de Operação. Possui Registro na ANVISA – Entrega e instalação a cargo da licitante vencedora na UBS – I “Américo Alves”. Garantia mínima de 12 meses.		
03	05	UNID.	Aparelho de Laser terapia: Bivolt Possui caneta de 904 NM 75 W. Entrega e instalação a cargo da licitante vencedora na UBS – I “Américo Alves”. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 2.850,00	R\$ 14.250,00
04	05	UNID.	Balança: Digital, em vidro com visor em LCD, com cálculo de IMC, capacidade mínimo de até 150 Kg. Entrega e instalação a cargo da licitante vencedora na UBS – I “Américo Alves”. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 213,33	R\$ 1.066,66
05	05	UNID.	Exercitador para dedos: AMARELO Realiza exercícios de polegar, pulso e antebraço com intensidade extra-leve.	R\$ 131,66	R\$ 658,33
06	05	UNID.	Exercitador para dedos: VERMELHO Realiza exercícios de polegar, pulso e antebraço com intensidade leve	R\$ 131,66	R\$ 658,33
07	05	UNID.	Exercitador para dedos: AZUL Realiza exercícios de polegar, pulso e antebraço com intensidade média.	R\$ 131,66	R\$ 658,33
08	06	UNID.	Aparelho infravermelho: Possui pedestal regulável em altura, flexível, com dimer de intensidade da luz, lâmpada infravermelho 110 Volts. Entrega e instalação a cargo da licitante vencedora na UBS – I “Américo Alves”. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 901,66	R\$ 5.409,96
09	45	MTS	Faixa elástica para exercícios: Intensidade forte - PRETO	R\$ 22,33	R\$ 1.004,85
10	45	MTS	Faixa elástica para exercícios: Intensidade média - AZUL	R\$ 18,66	R\$ 839,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

11	45	MTS	Faixa elástica para exercícios: Intensidade leve - AMARELO	R\$ 15,33	R\$ 689,85
12	02	UNID.	Aparelho de diatermia por ondas curtas: Bivolt, intensidade de corrente contínua/pulsado Aparelho de Ondas Curtas p/Fisioterapia por placas. Modos de operação: contínuo e pulsado. Frequência de operação: 27,12 Mhz $\pm$ 0,6% Intensidade máxima de saída: Modo contínuo: 180W $\pm$ 15% Modo pulsado: 250W (pico) $\pm$ 10% Parâmetros modo pulsado: Parâmetros modo pulsado: Duração dos pulsos: 400uS $\pm$ 10% Frequência dos pulsos 45, 70, 85, 115, 145, 175, 200, 230, 300 e 400 Hz. $\pm$ 10% Sintonia: ajuste de sintonia c/indicador em barra de led's. Controle de intensidade: permite um ajuste sensível e linear. Temporizador: 10-30 min $\pm$ 20% com sinalização acústica e desligamento do circuito de saída. Alimentação: 117/220V Consumo máximo:550VA Classe de segurança e proteção: classe I parte aplicada tipo BF de acordo com a NBR IEC601.1:1998 Classificação UMDNSTM:11-248. Entrega e instalação a cargo da licitante vencedora na UBS – I “Américo Alves”. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 6.560,00	R\$ 13.120,00
13	04	UNID.	Bicicleta horizontal magnética: Possui monitoramento de frequência Cardíaca, regulação de carga manual, Painel computadorizado em LCD, suporte pega-mãos emborrachados. Entrega e instalação a cargo da licitante vencedora na UBS – I “Américo Alves”. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 3.192,66	R\$ 12.770,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

14	02	UNID.	Aparelho de diatermia por micro-ondas: Equipamento de Diatermia por Micro-ondas, desenvolvido com a mais alta tecnologia digital, garantindo maior precisão na aplicação; - Frequência de operação: 2,45 GHz; - Gabinete metálico com pintura eletrostática e com painel em ângulo para melhor visualização; - Controle de intensidade programada por steps digitais; Visualização dos parâmetros em display alfanumérico com tela protetora e operação em teclado soft touch; Temporizador eletrônico regressivo de 1 a 59 minutos com alarme sonoro e desligamento automático; Alimentação única de voltagem de rede: 110 ou 220V; Potência máxima de 70 W; Controle de intensidade programada por steps digitais; Possui aplicador hemisférico com braço telescópico articulável e cabo de conexão totalmente flexível; Acompanham 01 CD com o Manual de Operação. Possui registro na ANVISA - Entrega e instalação a cargo da licitante vencedora na UBS – I “Américo Alves”. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 4.376,66	R\$ 8.753,33
15	01	UNID.	TENS-FES PORTÁTIL – 2 CANAIS: Aparelho microcontrolado com 02 correntes: FES e TENS; - TENS com 7 modos de estímulo: Normal, Convencional, Burst, Acupuntura, Breve e Intenso, VF, VIF; - FES com 3 modos de estímulo: Sincronizado, Recíproco e Controle Manual; Gabinete em material plástico de alta resistência; Programação dos parâmetros e operação em teclado soft touch; Visualização em display alfanumérico; 02 canais de saídas com controles independentes de intensidade; Intensidade variável de 1 a 100 mA (carga de 100 ohms); - Controles dos parâmetros da rampa:	R\$ 591,66	R\$ 591,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			subida, sustentação, descida e repouso variáveis de 1 a 60 segundos. - Controle de Frequência (R) variável de 1 a 200 Hz; Controle da Largura de pulso (T) variável de 50 a 400 us; - Temporizador eletrônico regressivo variável de 01 a 60 minutos; Alimentação através de Bateria ou Fonte de Alimentação 110/220 V; - Acompanham Eliminador de Bateria, Cabos de aplicação, Eletrodos (3x5 cm) e CD com o Manual de Operação. Possui registro na ANVISA - Entrega e instalação a cargo da licitante vencedora na UBS – I “Américo Alves”. Garantia mínima de 12 meses.		
				TOTAL	R\$ 75.904,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail:

CNPJ:

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente:

CNPJ:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I – AMÉRICO ALVES.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 88/2014

PROCESSO nº 160/2014

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I – AMÉRICO ALVES.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III-A – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 7.º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 88/2014

PROCESSO n.º 160/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – I “AMÉRICO ALVES”.

D E C L A R A Ç Ã O

A (nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....situada à.....(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a).....portador(a) da carteira de identidade n.º....., SSP/.....e do CPF n.º....., abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/03, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....).

Local e data

(Representante legal da licitante)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 88/2014

PROCESSO nº 160/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PAR CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – I “AMÉRICO ALVES”.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, -----

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do
/disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº
88/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2014.
(assinatura do representante legal)

(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2014**, realizado pelo Município de Orlândia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO **Nº 88/2014.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, na sede do Município de Orlandia, localizado na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo senhor WALDEMAR GRANER FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 13.069.166 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.204.728-18, residente e domiciliado no município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.266, de 03 de setembro de 2013, em conformidade com o resultado do **PREGÃO N.º 88/2014**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93, bem como da Lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR(ES)**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR(ES):

_____, com sede na _____, n.º ____ – Bairro _____, em _____/SP, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – I “AMÉRICO ALVES”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas das situações previstas nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto Federal n.º 7.892/2013, assim como na alínea ‘d’ do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.2 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação (ões) do(s) objeto(s), o(s) quantitativo(s), a(s) empresa(s) fornecedora(s) e o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is) estão descritos no Anexo “A” desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

2.3 Os preços fixados nesta Cláusula compreendem todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

2.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual aumento daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

2.5 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisas efetuadas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Orlândia-SP, o fornecedor deverá ser convocado a fim de negociar a redução de seus preços, de forma a adequá-los às condições do mercado.

2.5.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quanto os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7 Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. As entregas dos produtos deverão ser feitas **PARCELADAMENTE** até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento as requisições periódicas escritas expedidas por servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde e assinadas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, devendo ser entregues em até 10(dez) dias após a emissão da nota do empenho, conforme as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

3.2 A primeira requisição será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir o material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.3 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

3.4 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.5 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlandia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.6 - As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no **anexo I**.

3.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até **12(doze) meses** o prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado.

3.8 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3.9. Deverá ser apresentado, no ato de entrega dos equipamentos e materiais, comprovante de garantia, de no mínimo 12(doze) meses.

3.10. O recebimento definitivo dos equipamentos e materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

4.1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4.1.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4.4. Os equipamentos e materiais ofertados deverão possuir garantia de no mínimo 12(doze) meses, contados a partir da data de atesto, na Nota Fiscal, do seu recebimento definitivo.

4.4.1 Deverá ser fornecido na apresentação da proposta, catálogo, folders, prospectos para os equipamentos e materiais ofertados, contendo as especificações técnicas dos mesmos.

4.4.2 Os catálogos, folders, prospectos deverão ser entregues no original ou cópia perfeitamente legíveis, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta da empresa.

4.4.3 A empresa deverá possuir Assistência Técnica, através de rede autorizada, pelo fabricante dos equipamentos e materiais ofertados. Esta assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia dos equipamentos e materiais.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 28(vinte e oito) dias após a entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos estaduais e/ou federais.

5.2 - A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.3 - O pagamento será efetuado através do Boleto Bancário ou então através de transferência bancária exclusivamente para contas no Banco do Brasil, mantidas pela CONTRATADA e informada previamente.

5.4. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto Federal n.º 7.892/2013, assim como na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

I - Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**.

II - Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos;

III - Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Orlândia;

IV - Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos;

V - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente;

II - Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto;

III - Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula quinta;

IV - Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.2. A detentora da Ata ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da Administração Municipal conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

7.3. No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I – multa de 0,25%(vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15.º (décimo quinto) dia.

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso for superior a 15(quinze) dias.

7.4. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, após ser garantida a prévia defesa:

I – Advertência.

II – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

III – Impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata e demais comunicações legais, com a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa.
- b) comportar-se de modo inidôneo.
- c) fizer declaração falsa.
- d) cometer fraude fiscal.
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto.
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto.

IV – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

VI – Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos itens I e IV, multa de 10%(dez por cento), por inexecução das obrigações assumidas sobre o valor total da contratação.

7.4.1 – Os atos administrativos da aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.4, bem como o cancelamento da Ata, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.4.2 – No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5(cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o §3.º do art. 86 e §1.º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.5. Outras Sanções: De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6. Da aplicação das penas definidas nos itens anteriores, e no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os produtos entregues.

8.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

8.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público **RENATO QUEIROZ DELAGOSTINI**, atualmente ocupante do cargo de Coordenador Administrativo da Secretaria da Saúde, para que se cumpra a função de gestor da Ata e do presente contrato, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

II - O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

III - O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **9.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.3 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11. 1 A inexecução total ou parcial de quaisquer das Cláusulas fixadas na presente Ata, poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, consoante o §1.º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência.

b) quando não restarem fornecedores registrados.

13.3 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 3.373, de 30 de maio de 2005, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 88/2014** e demais atos nele praticados e a proposta do **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Orlândia para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Orlândia, SP, ----- de ----- de 2014.

SECRETARIO MUNICIPAL
Município de Orlândia

contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

RG:

CPF:

2 _____

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO 'A'

PREGÃO N.º 088/14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2014

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						

EMPRESA detentora do Registro de Preços:.....

Representante Legal (nome, RG, endereço):.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Telefone/fax:.....

e-mail:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – I “AMÉRICO ALVES”.

PREGÃO N.º 088/14

PROCESSO N.º 160/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

Na qualidade de Contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, a partir do julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativo ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orlândia, SP, ----- de ----- de 2014.

SECRETARIO MUNICIPAL
Município de Orlandia

contratada